



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE ITIQUIRA  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 598 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.007**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convenio com Instituições Financeiras, como também consignar parcela de empréstimo ao servidor na folha de pagamento e da outras providencias”.

**ONDANIR BORTOLINI**, Prefeito Municipal de Itiquira – MT., USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Itiquira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com instituições financeiras, visando a concessão de empréstimo aos Servidores Públicos Municipais, sendo que o pagamento será efetuado mediante consignação em folha de pagamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A instituição financeira fará constar no contrato de empréstimo com o servidor a necessidade de **NOTIFICACAO FORMAL E PESSOAL** no caso de inadimplência, sendo vedada a inclusão do servidor em qualquer órgão de restrição de credito antes de decorridos 30 (trinta) dias da notificação acima citada.

**Art. 2º** - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira-Mt., 12 de Novembro de 2.007.

**Ondanir Bortolini**  
**Prefeito Municipal**